



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Nº 2.640/2005.

**Ementa:** “ Cria o Museu Municipal dos Ferroviários, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Museu Municipal dos Ferroviários, vinculado à SEMAPH – Secretaria Municipal de Acervo e Patrimônio Histórico de Macaé.

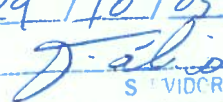
**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade da SEMAPH tomar todas as providências necessárias à criação do Museu Municipal dos Ferroviários, bem como instituir campanhas para coleta de material existente na sociedade civil macaense que retrate as décadas de atuação da ferrovia e dos ferroviários em nosso Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2005.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	ODC/BATE
Publicação Nº	5742
Data	29/10/05
pág.	15
	
	S. VIDOR